

REVOGADO

[Revogado pela Portaria n. 103 de 12 de julho de 2007](#)



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA N. 33, DE 15 DE ABRIL DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso XX, do Ato nº 88, de 15 de abril de 2004,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Acompanhamento do Sistema ADMINISTRA, que tem como objetivo informatizar e integrar as rotinas e procedimentos administrativos da Secretaria de Administração e Finanças–SAF:

Presidente: Jeová Martins da Silva, matrícula S013530;

Vice-Presidente: Luiz de Jesus Ferreira da Silva, matrícula S026233;

Membros: Sulamita Avelino Cardoso Marques, matrícula S021363;

Cláudia Maria Lopes Dantas, matrícula S036018;

Daniela Cabral Dias de Carvalho, matrícula S032250;

Lúcio Sérgio da Costa Madureira, matrícula S032861;

Hosanah Alves de Souza Júnior, matrícula S024389;

Lucimar de Oliveira Dantas, matrícula S037880;

Altamir Rodrigues Neves, matrícula S005988;

Elmano Amâncio de Sá Alves, matrícula S041216;

Francisco Ricardo de Góis Lima, matrícula S029160;

Ivan Marcos da Silva, matrícula S013964;

Fabiana Bites Veyl, matrícula S038568;

Isabel Cristina de Souza Ferreira, matrícula S032322;

Márcia Amélia do Egyto Costa, matrícula S035445;

Tarsila Aguiar Ramos, matrícula S038002;

João Santos Marinho Júnior, matrícula S023463;

Ricardo Cecagno Gomes Peres, matrícula S033922.

Art. 2º A Comissão Permanente de Acompanhamento dos Sistema ADMINISTRA da SAF fica responsável pela definição de prioridades para inclusão, alteração e exclusão de rotinas, avaliação e aperfeiçoamento dos módulos do Sistema.

Art. 3º Os trabalhos serão desenvolvidos paralelamente às atividades dos servidores, com a dedicação mínima de 4 horas semanais de cada servidor para as atividades da Comissão.

Art. 4º A Comissão apresentará relatórios trimestrais ao Secretário de Administração e Finanças sobre o acompanhamento dos trabalhos realizados e as diretrizes para implantação de novos módulos do sistema.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração e Finanças.

Art. 6º Esta portaria revoga o disposto na [Portaria nº 22, de 14 de março de 2005](#), e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALCIDES DINIZ DA SILVA